

EDITORIAL

Chegou nele

Após o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, da cassação do mandato do ex-presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, as investigações batem à porta do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que acabou apontado ontem por procuradores do Ministério Público Federal como o "comandante máximo do esquema de corrupção identificado na [Operação] Lava Jato. Em outras palavras, Lula foi equiparado a um líder mafioso, cujos tentáculos estão em todos os lugares onde haja dinheiro, corrupção e impunidade. Que as investigações atingiriam o principal líder do PT era apenas uma questão de tempo e de oportunidade. E chegou com força, embora a defesa dele e de dona Marisa alegue falta de provas. O que Lula teme, tem verdadeira paura, na verdade, é de ficar frente a frente com o juiz Sérgio Moro.

Embora não tenha havido pedido de prisão, Lula não está isento de pagar com a privação de liberdade por chefiar uma quadrilha que ajudou a afundar a Petrobras, uma das principais petrolíferas do mundo até então. Que o diga José Dirceu, o grande articulador petista, que está no presídio dos Pinhais quase sem chances de ganhar a liberdade, mesmo se aproximando aos 70 anos de idade e com problemas de saúde. Tomada de assalto por uma quadrilha de colarinhos brancos, chefiada, segundo o MPF, por Lula, a Petrobras é, hoje, um arremedo do que foi. Sangra em dívidas, perdeu credibilidade no mercado internacional e arrasta-se para tentar voltar à anormalidade, não se sabe quando. Em pouco tempo de história, três ex-presidentes foram da glória ao ocaso. E saber que, um dia, alguém disse que ser vice no Brasil era um bom negócio.



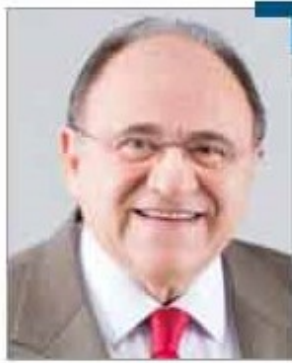
De como uma orientação do STF pode beneficiar os chefes dos Executivos

O plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão do dia 10 de agosto pp., alterou a jurisprudência construída após a vigência da Lei da Ficha Limpa. Voltou-se à orientação anterior sobre a competência para julgar as contas do chefe do Executivo ordenador da despesa. Essa orientação, agora revogada, separava as contas de gestão das contas anuais, atribuindo as primeiras ao exame pelo Tribunal de Contas e as últimas à Câmara de Vereadores, respectivamente, o que equivale dizer aos parlamentos correspondentes às chefias, estadual e federal. Essa distinção, entre umas e outras, constitui a posição jurídica da Procuradoria-Geral da República, que não emplacou no placar de seis a cinco votos dos ministros.

Para o Supremo Tribunal Federal, o julgamento das contas do chefe do Executivo é de competência exclusiva do Poder Legislativo, no exercício da sua competência de fiscalização e do controle externo.

O Tribunal de Contas, para exercer sua função, estabelece um processo administrativo, para exame das contas de cada exercício, garantindo o direito à ampla defesa. A conclusão desse processo no Tribunal de Contas chama-se parecer prévio, que, atualmente, não tem natureza jurídica de condenação, o que torna impossível aplicar a sanção de impedimento eleitoral previsto pela Lei da Ficha Limpa.

Esse parecer prévio, quando rejeita as contas do agente público, é enviado à Câmara dos Vereadores.



FERES SABINO*

* Advogado, procurador-geral do Estado no governo Franco Montoro (1982-1986), chefe da Assessoria Jurídica do governo Orestes Quércia (1987-1990) e secretário de Negócios Jurídicos de Ribeirão Preto no governo Antônio Palocci Filho (1992-1996). Preside a Comissão da Verdade da OAB Ribeirão Preto

advogadoferessabino.wordpress.com

dores. Só ela tem competência exclusiva para julgar, e no prazo que seu regimento definir.

Se, por alguma razão, ou muitas, a Câmara de Vereadores adia o julgamento das contas da chefia do Poder Executivo, poderá ocorrer a aprovação por decurso de prazo. Volta-se assim ao absurdo de omitir-se o julgamento de eventual tipo de ilícito cometido, transfigurando-se um parecer prévio em sentença definitiva de absolvição. Com essa contradição, a maioria parlamentar ganha mais poder de barganha e a Lei da Ficha Limpa, nessa hipótese, vira um esqueleto sem alma.

O prazo fixado no regimento interno esgotou-se, porque o andar do processo, dentro do Legislativo, teve um passo de tartaruga. O poder fiscalizador da Câmara dos Vereadores tornou-se uma peça de museu, quicá temporária.

Talvez, qualquer *tsunami* político-policial pode ter essa vertente. Na verdade, exige-se votação favorável, no mercado negro da política, para evitar a rejeição das contas, porque aí ocorre a possível inelegibilidade.

Não existir julgamento, porque ultrapassado o prazo, e não podendo o parecer prévio ser transfigurado em sentença condenatória, porque é só prévio de um julgamento que não existiu, acontecerá a aprovação por decurso de prazo. Mas, o parlamentar eleito, que jura cumprir a Constituição e as Leis, e que tem o dever imperativo de fiscalizar e julgar, não prevarica porque não cumpre o dever legal que jurou cumprir?



CHRISTIAN BARBOSA*

* CEO da TriadPS, empresa multinacional especializada em programas e consultoria na área de produtividade, colaboração e administração do tempo

www.triadps.com.br e www.maistempo.com.br

análise básica de quanto tempo você demoraria para realizar determinado trabalho, acrescentar mais 30% ao tempo total e avaliar se o profissional está dentro dessa linha base.

Converse e encoraje a melhora – Ao entender os pontos que levam o profissional à improdutividade, chame para uma conversa e dê argumentos para ele performar melhor no ambiente de trabalho. Entenda que é preciso dar mais confiança, delegar melhor as tarefas e deixar claro como as coisas devem acontecer.

Dê um treinamento de produtividade – Essa é uma iniciativa que ajudará o profissional a criar um modelo produtivo. Um curso de produtividade mostrará ao profissional como é possível tornar todas as tarefas viáveis e, conseqüentemente, resultará em uma melhora na execução diária.

Dê chances para essa pessoa – Antes de desligar o profissional da equipe, converse com ele uma, duas, três vezes. Chamo isso de regra triade da admissão e da demissão: quando a pessoa tem muitos problemas, dê três *feedbacks*. Caso isso não resolva, aí sim é hora de demitir. Essa é uma ação importante para não prejudicar os demais, pois, ao manter um funcionário que não apresenta resultados eficientes, você favorece aquele que não é produtivo e desamina os bons profissionais.

Essas são apenas algumas dicas para avaliar o seu profissional e entender como é possível acabar com a improdutividade. Claro que o assunto é extenso e existem inúmeras estratégias, no entanto, é importante identificar quem são aqueles que não apresentam resultados eficientes na sua equipe e trabalhar na solução disso, evitando que os demais sejam contaminados pelo baixo rendimento.

Participe da Tribuna do leitor

Para estreitar o relacionamento com seus leitores, o Jornal **Tribuna** Ribeirão publica a seção **Tribuna do Leitor** para ouvir a opinião da população sobre o conteúdo do próprio jornal, receber sugestões de pautas ou imagens interessantes do cotidiano.

Mande sua crítica, sugestão ou imagem para o e-mail falecom@tribunaribeirao.com.br



Jornal Tribuna de Ribeirão Editora Ltda.
CNPJ: 04.622.249/0001-90
Endereço: Rua São Sebastião, 1380 - Centro
CEP: 14015-040
Fone/Fax: (16) 3632-2200
E-mail: redacao@tribunaribeirao.com.br
Diretor Administrativo: Francisco Jorge Rosa Filho
Diretor de Jornalismo: Eduardo Ferrari Batista de Santana - MTB: 22.195

Editor: Hilton Hartmann - MTB: 28.543
Circulação Regional: Ribeirão Preto, Bonfim Paulista, Brodowski, Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, Pradópolis, Serrana e Serra Azul.
Redes sociais:
Facebook: www.facebook.com/jornaltribunaribeirao
Instagram: www.instagram.com/tribunaribeirao
Telefone: (16) 98221-1115
Website: www.tribunaribeirao.com.br

Periodicidade: Diária (Terça a Domingo)
Produção: Empresa Jornalística e Editora Tribuna de Ribeirão Preto Ltda. CNPJ: 08.170.814/0001-86
ASSINATURA:
Anual:R\$ 415,00
Semestral: ..R\$ 235,00
CPFL:R\$ 35,00/mês
RECLAMAÇÕES:
Até às 10 horas, pelo telefone 16 3632-2200
A opinião do Jornal está expressa em editorial. Tribuna não se responsabiliza pelos artigos assinados.